

**EDITAL DE Nº 02/2026
DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE AMBIENTALISTA NÃO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - GERCO.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS - SEMAC, localizada na Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni, nº 140, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-050, Aracaju/SE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90, da Constituição Estadual de Sergipe, e Art. 30, da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de 01 (uma) Entidade Ambientalista não Governamental para compor o Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro - CEGC.

Esta chamada pública observa o disposto no Art. 8º, § 1º, V; § 6º e § 7º, da Lei Estadual nº 8.634 de 27 de dezembro de 2019 e alterações, bem como as normas estabelecidas no presente regulamento, respeitando os princípios da transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de 01 (uma) vaga de representante titular e respectivo suplente para o segmento de Entidades Ambientalistas não Governamentais, conforme previsto no Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 8.634/2019.

1.2. A participação no processo de eleição está condicionada à comprovação pelos candidatos dos requisitos constantes deste Edital;

1.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo estabelecido por este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC formalmente designada através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

2.2. Compete à Comissão de Seleção:

I - organizar e coordenar o Processo de Seleção de Entidades Ambientalistas não Governamentais para compor o Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro - CEGC;

II - receber e analisar a documentação apresentada e verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a inscrição dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil;

III - processar a habilitação das entidades inscritas;

IV - publicar a relação preliminar das inscrições habilitadas;

V - realizar a classificação das entidades habilitadas, conforme os critérios previstos neste edital;

VI - publicar os resultados preliminares e finais da habilitação e da classificação;

VII - analisar e julgar os eventuais recursos administrativos interpostos, mediante decisão fundamentada;

VIII - resolver os casos omissos e deliberar sobre situações excepcionais, desde que compatíveis com os princípios e as disposições deste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo cumprirá com o cronograma disposto no Anexo I.

3.2. As datas poderão ser ajustadas mediante comunicação prévia, publicada na página institucional do Conselho no sítio eletrônico da SEMAC e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em caso de necessidade técnica, justificadamente reconhecida pela Comissão de Seleção.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. DAS ETAPAS

4.1.1. O processo de seleção de representante de 01 (uma) Entidade Ambientalista não Governamental, para ocuparem a vaga de titular e suplente no Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro - CEGC, seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação
- c) Classificação
- d) Publicação do resultado final.

4.2. DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições serão realizadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do dia **03/03/2026**, encerrando-se em **09/03/2026**. As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão enviar toda a documentação digitalizada em formato eletrônico PDF, preferencialmente, ao endereço eletrônico da Comissão de Seleção: gerco@semac.se.gov.br.

4.2.2. No caso de envio por e-mail, a documentação completa da instituição candidata para fins de inscrição deverá ser enviada até às **23h59** do dia **09/03/2026**.

4.2.3. A Comissão de Seleção enviará correspondência eletrônica com a confirmação do recebimento dos documentos para a inscrição até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento. Entretanto, a confirmação não certifica a validade da documentação que somente será feita pela Comissão de Seleção na ocasião de análise dos documentos.

4.2.4. É de responsabilidade da entidade candidata certificar-se de que sua documentação foi devidamente recebida pela Comissão de Seleção, devendo contatá-la, dentro do prazo de inscrições, caso não receba o e-mail de confirmação no prazo estipulado no item 4.2.3 deste edital.

4.2.5. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas decorrentes de erro de endereçamento ou atrasos e extravios imputados a falhas do correio eletrônico.

4.2.6. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo previsto e acompanhadas da documentação exigida no item 4.2.1.

4.2.7. No ato da inscrição, conforme indicado no item 4.2.1., deverão ser anexados, em formato digital (digitalizados de forma legível e completo), os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (conforme Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado, que comprove o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos;
- c) Cópia da última ata de eleição e posse da diretoria, coordenação ou representação formal da organização;
- d) Inscrição no CNPJ com certidão ativa para ONGs;
- e) Documentação comprobatória (fotos, notícias, relatório simples com as informações relacionadas) de atuação na área do meio ambiente, preferencialmente relacionada à Zona Costeira.
- f) Documentação comprobatória (portarias de nomeação, atas de reunião, listas de presença, ofícios ou declarações emitidas pelas instâncias responsáveis) de participação em órgãos colegiados (conselhos, comissões, grupos de trabalho, câmaras técnicas, etc.), de âmbito nacional, estadual e/ou municipal, nos últimos 10 (dez) anos, relacionadas aos temas de meio ambiente e/ou educação ambiental, para pontuação no item III dos critérios expostos no anexo III;
- g) Cópia do RG e do CPF do representante legal da entidade;
- h) Cópia do RG e CPF dos representantes titulares e suplentes indicados na Ficha de Inscrição (Anexo II), bem como documento formal de indicação de representante indicado no item 4.2.10., "g".

4.2.8. As entidades ambientalistas não governamentais candidatas deverão possuir representatividade em Sergipe, voltada à defesa ou preservação do meio ambiente e comprovar atuação efetiva na área ambiental, preferencialmente relacionada à Zona Costeira, com tempo mínimo de 02 (dois) anos.

4.2.9. São considerados comprovantes de atuação na área de meio ambiente e, preferencialmente, relacionada à Zona Costeira: projetos executados ou em execução com registro (fotos, vídeos, matérias publicadas, certificados, etc.) de atividades realizadas, materiais didáticos-pedagógicos e declarações de autoridades públicas, atestando a prestação de serviço para a sociedade há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Sergipe ou relatório simplificado anual de atividades ambientais desenvolvidas no estado nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovadas.

4.2.10. As entidades da sociedade civil deverão apresentar seus representantes (titulares e suplentes) com os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar residência no Estado de Sergipe;
- c) Integrar ou participar da instituição eleita;
- d) Não ser membro da Comissão de Seleção;
- e) Não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Não ser detentor de mandato eletivo do Poder Executivo ou Legislativo.
- g) Documento formal de Indicação de representante (titular e suplente), seja Carta de Indicação subscrita pelo representante legal, seja Ata de Assembleia ou de Reunião de Diretoria, conforme o que dispuser o respectivo Estatuto Social da Entidade.

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. Estarão habilitados para a etapa de classificação as entidades da sociedade civil que, observada a regularidade documental, comprovem:

- I - Apresentação integral e tempestiva da documentação exigida no item 4.2.7 deste Edital;
- II - Tempo mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento, comprovado pelos documentos;
- III - Atuação efetiva na defesa ou preservação do meio ambiente e, preferencialmente, relacionada à Zona Costeira em Sergipe, comprovada pela forma indicada no item 4.2.9.

Parágrafo único. A ausência ou não conformidade de qualquer dos critérios de habilitação resultará no indeferimento da inscrição.

4.3.2. O resultado preliminar da habilitação será publicado pela Comissão Eleitoral na página institucional da SEMAC e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até as 23h59 do dia 12/03/2026.

4.3.3. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a data da publicação, mediante envio por e-mail da Comissão de Seleção (gerco@semac.se.gov.br).

4.3.4. Findo o prazo, a Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e emitirá resposta fundamentada, que será encaminhada ao requerente por e-mail e divulgada no site da SEMAC.

4.3.5. A lista final de inscrições habilitadas será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da SEMAC até às 23h59 do dia 24/03/2026.

4.3.6. Por habilitada, considera-se a entidade que entregou a documentação apropriada dentro do prazo (conforme Anexo I) e teve seus documentos previamente aprovados pela Comissão de Seleção.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.4.1. As entidades da sociedade civil habilitadas serão classificadas pela Comissão de Seleção, conforme a pontuação obtida nos critérios previstos na tabela constante do Anexo III, de caráter eliminatório e classificatório;

4.4.2. A pontuação correspondente a cada critério será atribuída conforme escala definida no Anexo III deste Edital.

4.4.3. As organizações habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

4.4.4. Em caso de empate na pontuação final entre organizações inscritas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de abrangência territorial (item I da Tabela de Pontuação - Anexo III);

II - Maior tempo de atuação (item II da Tabela de Pontuação - Anexo III);

III - Mediante sorteio.

4.4.5. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer etapa do processo de seleção, identificar a existência de informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas, prestadas pela organização candidata. Nessas hipóteses, poderá aplicar, mediante decisão fundamentada, a redução proporcional da pontuação atribuída ou a desclassificação da candidatura, observado o contraditório.

4.4.6. No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas, a Comissão de Seleção dará continuidade à seleção para compor o Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro - CEGC.

4.4.7. Restando vagas remanescentes, estas serão passíveis de novo edital para preenchimento.

4.5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.5.1. A Comissão de Seleção publicará, no endereço eletrônico da SEMAC e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até as 23h59 do dia 27/03/2026, o resultado preliminar da entidade ambientalista não governamental classificada, com a respectiva pontuação e a indicação das vagas de titularidade e suplência.

4.5.2. Será aberto prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar que deverá ser encaminhado, de forma fundamentada, para o endereço eletrônico: gerco@semac.se.gov.br

4.5.3. Findo o prazo referido no item 4.5.2., a Comissão de Seleção deliberará, em caráter colegiado e definitivo, sobre os recursos eventualmente interpostos, cabendo-lhe emitir resposta fundamentada, a ser enviada à organização requerente por correio eletrônico.

4.5.4. A lista final das entidades classificadas será publicada no endereço eletrônico da SEMAC e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até às 23h59 dia **10/04/2026**, com a indicação nominal das entidades ambientalistas não governamentais selecionadas para ocuparem as vagas de membros titulares e suplentes

5. DA DESIGNAÇÃO

5.1. Os representantes selecionados, titulares e suplentes, serão formalmente designados por ato do Poder Executivo Estadual, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As informações e os dados pessoais fornecidos no âmbito deste processo seletivo serão tratados e armazenados pela SEMAC, exclusivamente para fins da seleção de representantes das entidades ambientalistas não governamentais para ocuparem as vagas de titulares e suplentes do Plenário do Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por meio da Comissão Eleitoral, pelo e-mail: gerco@semac.se.gov.br.

6.3. A participação neste processo seletivo implica ciência e aceitação tácita de todas as condições previstas neste Edital, bem como da legislação aplicável.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

6.5. A SEMAC poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, retificar este Edital, com publicação oficial no mesmo meio utilizado para sua publicação inicial.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Aracaju, 30 de Janeiro de 2026.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Ações Climáticas

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital (30 dias)	02/02/2026
Entrega das inscrições (10 dias)	03/03/2026 à 09/03/2026
Análise da documentação pela Comissão de Seleção (08 dias úteis)	10/03/2026 à 11/03/2026
Divulgação de lista de pré-habilitados	12/03/2026
Prazo para recurso da lista de pré-habilitados (05 dias úteis)	13/03/2026 à 19/03/2026
Julgamento dos recursos (05 dias úteis)	20/03/2026 à 23/03/2026
Divulgação de lista final dos habilitados após recursos	24/03/2026
Realização da seleção (03 dias úteis)	25/03/2026 à 26/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	27/03/2026
Prazo para recurso após seleção (05 dias úteis)	30/03/2026 à 07/04/2026
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado destes (05 dias úteis)	08/04/2026 à 09/04/2026
Publicação do resultado definitivo da seleção	10/04/2026

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS
NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO
ESTADUAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - GERCO**

I. DADOS DA ENTIDADE	
NOME DA ENTIDADE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CIDADE:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
ÁREA DE ATUAÇÃO (especificar o município ou região de atuação da entidade):	

II. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE			
NOME COMPLETO:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		
ENDEREÇO:		CIDADE:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

III. DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR DA ENTIDADE QUE FARÁ PARTE DA COMISSÃO			
NOME COMPLETO:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		
ENDEREÇO:		CIDADE:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

IV. DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE DA ENTIDADE QUE FARÁ PARTE DA COMISSÃO			
NOME COMPLETO:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:		
ENDEREÇO:		CIDADE:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

OBSERVAÇÕES

Declaro para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a objetar e que preencho as condições legais para o ato da inscrição. Declaro, sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento. Declaro que os representantes (titular e suplente) aqui indicados estão cientes e de acordo com suas respectivas designações para representar esta entidade.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE)

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE
CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I. Grau de Abrangência Territorial da Atuação;	Avalia se a atuação é local, regional ou estadual, valorizando a representatividade territorial, nos termos comprovados no relatório de atividades e demais documentos apresentados na inscrição.	Municipal: 3 pontos Regional: 5 pontos Estadual: 10 pontos
II. Tempo de Atuação;	Avalia o tempo de atuação comprovado na atuação efetiva na área ambiental, preferencialmente relacionada à Zona Costeira em Sergipe, além dos 2 anos mínimos, nos termos comprovados no relatório de atividades e demais documentos apresentados na inscrição	2 anos: 3 pontos 3 a 5 anos: 5 pontos 6 anos ou mais: 10 pontos
III. Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho ou câmaras técnicas de meio ambiente e/ou educação ambiental;	Avalia a participação da entidade em colegiados voltados a atuação efetiva na área ambiental, preferencialmente relacionada à Zona Costeira, nos termos comprovados no relatório de atividades e demais documentos apresentados na inscrição.	2 pontos por participação, com pontuação máxima de 10 pontos
IV. Quantidade de ações/atividades voltadas ao meio ambiente e/ou educação ambiental	Avalia as ações e atividades efetivas na área ambiental, preferencialmente relacionada à Zona Costeira, nos termos comprovados no relatório de atividades e demais documentos apresentados na inscrição.	1 a 3 ações/atividades: 3 pontos 4 a 5 ações/atividades: 5 pontos 6 ou mais ações/atividades: 10 pontos
		PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS